



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Campus Benedito Bentes**

EDITAL Nº 01/2021

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS PARA O PROGRAMA IF MAIS
EMPREENDEDOR NACIONAL/ IFAL/CAMPUS BENEDITO BENTES**

A Direção Geral do Campus Benedito Bentes, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria nº 1.779/GR/IFAL, de 26.08.2016, publicada no DOU de 30.08.2016 e conforme as normas estabelecidas no Edital no 05/2021/SETEC/MEC, em parceria com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico (FADEMA), e no Edital Nº 02/2021 PROEX/IFAL, de 26 de março de 2021, que dispõe sobre o regulamento de seleção interna para adesão ao programa IF Mais Empreendedor Nacional, **torna pública a realização do processo seletivo de estudantes para a oferta de bolsas de extensão tecnológica, que comporão a equipe do projeto “Diagnóstico e Apoio para a Readequação das Estruturas Logísticas e de Qualidade de Empreendimentos do Bairro Benedito Bentes da Cidade de Maceió”.**

1 DA FINALIDADE DA SELEÇÃO

O Programa IF Mais Empreendedor Nacional, no Edital Nº 02/2021 PROEX/IFAL, de 26 de março de 2021, que dispõe sobre o regulamento de seleção interna para adesão ao programa IF Mais Empreendedor Nacional, vinculado à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC), em parceria com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico (FADEMA), tem por finalidade a participação de docentes e estudantes em projetos implementados para os desenvolvimentos de ações voltadas ao atendimento, apoio e orientação a Micro e

Pequenos Empreendedores (MPEs) e a Empreendedores Individuais (MEIs), desde que possuam cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ), particularmente por meio de ações de remodelagem de negócios que foram afetados negativamente pela Pandemia da Covid-19.

Este Processo Seletivo, que tem como objetivo selecionar estudantes para a concessão de 6 (seis) bolsas de extensão tecnológica, para compor equipe do projeto, **destina-se a estudantes regularmente matriculado e com frequência ativa no Curso Técnico de Nível Médio Subsequente de Logística.**

2 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CANDIDATAR-SE ÀS VAGAS PARA BOLSISTA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA DO PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL/IFAL/CAMPUS BENEDITO BENTES

É requisito para candidatar-se às vagas de bolsista de extensão tecnológica do IFAL *campus* Benedito Bentes estar regularmente matriculado/a nos **Curso Técnico de Nível Médio Subsequente de Logística.**

3 DAS INSCRIÇÕES

- I As inscrições deverão ser realizadas pelo/a candidato/a no período de **07/05/2021 a 09/05/2021**, mediante envio de preenchimento e documentação, por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/e4iwrFwpQtuCp8aK7>
- II As inscrições serão aceitas até às **22h00min** do dia **09/05/2021**.
- III Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estabelecido neste Edital.

4 DAS VAGAS

- I As vagas para bolsistas de extensão tecnológica do Programa IF Mais Empreendedor Nacional IFAL/*Campus* Benedito Bentes, distribuem-se conforme quadro abaixo.

VAGAS	CURSO
06	Técnico de Nível Médio Subsequente de Logística.

- II Os/As candidatos/as que ficarem abaixo do número de vagas comporão o quadro reserva.

5 DA SELEÇÃO

- I O processo de seleção de bolsistas de extensão tecnológica consistirá em 2 fases, conforme quadro abaixo:

Fase	Instrumento	Critério	Caráter	Pontuação
Fase 1	Histórico Escolar do IFAL	Coefficiente de Rendimento Acadêmico	Classificatório / Eliminatório	0 a 10
Fase 2	Entrevista aberta	Adequação ao projeto	Classificatório / Eliminatório	0 a 10

* No caso do Módulo 1, será utilizado o Boletim do IFAL atualizado.

- II Os doze primeiros colocados na Fase 1, por ordem decrescente de pontuação, participarão da Fase 2.
- III A pontuação final será dada pela soma da Fase 1 com a Fase 2.
- IV Em caso de empate nas fases, ou na pontuação final, será selecionado/a candidato(a) que estiver no período mais a frente do curso. Persistindo o empate o(a) candidato(a) de maior idade.

6 DO RESULTADO

- I O resultado preliminar da Fase 1, será divulgado no dia **10/05/2021**, na página do IFAL, *Campus* Benedito Bentes: **<https://www2.ifal.edu.br/campus/benedito>**.
- II O resultado final da Fase 1, após o prazo para recursos, será divulgado no dia **11/05/2021, até as 12h00**, na página do IFAL, *Campus* Benedito Bentes: **<https://www2.ifal.edu.br/campus/benedito>**.
- III O resultado preliminar da Fase 2, será divulgado no dia **13/05/2021**, na página do IFAL, *Campus* Benedito Bentes: **<https://www2.ifal.edu.br/campus/benedito>**.
- IV Será desclassificado/a do processo seletivo o/a o/a candidato/a que:
 - a) não apresentar a documentação completa exigida neste Edital.
 - b) que não participar da entrevista.
 - c) as informações constantes no preenchimento do formulário bem como a documentação apresentada são de TOTAL responsabilidade do candidato.
- V O resultados final será divulgado no dia **14/05/2021, até as 18h00**, na página do IFAL, *Campus* Benedito Bentes: **<https://www2.ifal.edu.br/campus/benedito>**.

7 DO RECURSO

- I O/A candidato/a que desejar interpor recurso contra o resultado da Fase 1 poderá fazê-lo no dia **10/05/2021**, por meio do e-mail: **log.beneditobentes@ifal.edu.br** até as **23h59**.
- II Devem constar no recurso:
 - a) a identificação completa do/a candidato/a: Nome completo e matrícula.
 - b) os motivos e fundamentos da interposição, o texto do recurso deve ser redigido no corpo do e-mail.
- III O título do e-mail para o recurso deve ser: "RECURSO IF MAIS EMPREENDEDOR".
- IV O/A candidato/a que desejar interpor recurso contra o resultado da Fase 2 poderá fazê-lo no dia **13/05/2021**, por meio do e-mail: **log.beneditobentes@ifal.edu.br** até as **23h59**.
- V Devem constar no recurso:
 - a) a identificação completa do/a candidato/a: Nome completo e matrícula.
 - b) os motivos e fundamentos da interposição, o texto do recurso deve ser redigido no corpo do e-mail.
- VI O título do e-mail para o recurso deve ser: "RECURSO IF MAIS EMPREENDEDOR".

8 DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL / IFAL, *CAMPUS* Benedito Bentes, E DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

- I O Projeto Institucional do Programa IF Mais Empreendedor Nacional – IFAL terá **06 meses de duração**, com cronograma de atividades previsto para o período de junho a dezembro 2021.
- II O valor da bolsa será de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais**, com previsão para o período de **junho a dezembro 2021**.
- III Os recursos referentes ao pagamento das bolsas serão concedidos pela SETEC/MEC e serão operacionalizados pela FADEMA, conforme orientações da Chamada 05/2021/FADEMA.

9 DAS ATRIBUIÇÕES DOS/AS BOLSISTAS DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA

- I São atribuições dos/as bolsistas de extensão tecnológica, aprovados no Programa IF Mais Empreendedor Nacional/ IFAL/*Campus* Benedito Bentes:
 - a) Dedicar **20 horas semanais** às atividades definidas pelo projeto “Diagnóstico e Apoio para a Readequação das Estruturas Logísticas e de Qualidade de Empreendimentos do Bairro Benedito Bentes da Cidade de Maceió”, do IFAL/*Campus* Benedito Bentes;
 - b) dedicar-se, no período de vinculação, às atividades do Programa, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária definida neste Edital para integrar o projeto;

- c) informar imediatamente ao/à Coordenador/a do Projeto qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- d) registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no Programa;
- e) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho;

10 DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- I O acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidas pelo/a bolsista de extensão tecnológica ficarão sob a responsabilidade do/a Coordenador/a do projeto.
- II Além disso, o acompanhamento e a avaliação do Projeto serão realizados, também, pela Coordenação Geral do Programa IF Mais Empreendedores Nacional, do IFAL.

11 DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

- I O cancelamento ou a suspensão da bolsa poderá ser realizados a qualquer momento, por solicitação do/a Coordenador/a do projeto, em virtude de descumprimentos de normas ou fatores prejudiciais ao andamento deste.
- II O/A bolsista que se desvincular do IFAL, na vigência deste Edital, terá a bolsa cancelada no momento de seu desligamento.
- III O não cumprimento, por parte do/a bolsista, de quaisquer atividades referentes ao Programa IF Mais Empreendedor Nacional, colocá-lo/a-à em situação de inadimplência, acarretando o imediato cancelamento da bolsa.

12 DA DOCUMENTAÇÃO PARA O INGRESSO NO PROGRAMA

- Ao serem convocados/as, os/as candidatos/as selecionados/as deverão entregar comprovante de conta corrente/poupança bancária e código do PIX.
- Autorização dos pais ou responsável legal, se menor de 18 (dezoito anos).

13 DO PRAZO DE VALIDADE

- I O prazo de validade deste Edital estende-se até o fim da vigência do Programa, a contar da data de publicação da homologação dos resultados finais pela Instituição.
- II As vagas surgidas em decorrência do resultado final do Processo Seletivo de substituição serão preenchidas por candidatos/as classificados/as, observando-se a ordem de classificação do resultado deste Edital

14 DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	07/05/2021
Período de inscrição	07 a 09/05/2021
Resultado preliminar da Fase 1	10/05/2021
Prazo para recurso	10/05/2021
Resultado final da Fase 1	11/05/2021
Entrevistas	11 e 12/05/2021
Resultado preliminar da Fase 2	13/05/2021
Prazo para recurso	13/05/2021
Resultado Final	14/05/2021
Início das atividades	Junho/2021

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I Em caso de substituição de bolsista, o/a novo/a estudante convocado/a deverá atender a todas as exigências do Programa IF Mais Empreendedor Nacional e deste Edital.
- II O/A candidato/a deverá assegurar os meios necessários para garantir a sua conectividade/acessibilidade à *internet*, para todas as etapas constantes neste Edital.
- III Os casos omissos serão resolvidos pelo/a coordenador/a do projeto.

Benedito Bentes, 07 de maio de 2021.

ALEXANDRE BOMFIM BARROS
Diretor Geral